



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

PROJETO DE LEI Nº 79 /2021

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO PARA O EXERCÍCIO
DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais encaminha a Câmara Municipal de Sooretama o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Sooretama, Estado do Espírito Santo para o exercício de 2022, constituindo-se de:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;
- II. O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º. O Orçamento Fiscal do Município de Sooretama, Estado do Espírito Santo para o exercício financeiro de 2022 estima a receita e fixa as Despesas em **R\$ 128.580.000,00 (cento e vinte e oito milhões e quinhentos e oitenta mil reais)**, na forma da legislação em vigor e das especificações constates dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

RECEITA	R\$	R\$
Receitas Correntes		105.414.000,00
Receita Tributária	4.431.000,00	
Receita de Contribuição	1.530.000,00	
Receita Patrimonial	168.000,00	
Receita de Serviços	2.231.000,00	
Transferências Correntes	96.517.000,00	
Outras Receitas Correntes	537.000,00	
Dedução da Receita p/ Formação do FUNDEB		(10.469.000,00)
Receita de Capital		33.635.000,00
Transferências de Capital	33.635.000,00	
Receita Orçamentária Total		128.580.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada na forma dos anexos integrantes desta Lei, que apresenta a sua composição de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, conforme seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES	
Legislativa	2.796.000,00
Judiciária	500.000,00
Administração	14.567.000,00
Segurança Pública	125.000,00
Assistência Social	4.305.000,00
Saúde	30.641.000,00
Educação	45.390.000,00
Cultura	100.000,00
Urbanismo	19.325.000,00
Saneamento	2.236.000,00
Gestão Ambiental	835.000,00
Agricultura	5.040.000,00
Comunicações	50.000,00
Desporto e Lazer	600.000,00
Encargos Especiais	1.570.000,00
Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL GERAL	128.580.000,00



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

PODER/ÓRGÃO	R\$
PODER LEGISLATIVO	2.796.000,00
Câmara Municipal	2.796.000,00
PODER EXECUTIVO	125.784.000,00
Gabinete do Prefeito	1.617.000,00
Secretaria Municipal de Administração	1.820.000,00
Secretaria Municipal de Educação	45.390.000,00
Fundo Municipal de Saúde	30.641.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	170.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	885.000,00
Secretaria Municipal de Obras	18.600.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania	4.330.000,00
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	2.296.000,00
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	1.200.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	2.510.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	5.040.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	9.655.000,00
Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos	600.000,00
Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação	530.000,00
Reserva de Contingência	500.000,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA TOTAL	128.580.000,00

+3.446.000
-200.000 x 4
-200.000 x 4
-50.000
-50.000 ✓
-150.000 ✓

Art. 4º. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 5º. As atividades, os projetos e as operações especiais constantes no anexo da Lei Orçamentária Anual de 2022, sobrepõem-se sobre as prioridades contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e sobre as ações incluídas no Plano Plurianual, referente ao período de 2022-2025.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Art. 6º. Ficam os poderes Executivos e Legislativo autorizados a:

- 20% Emenda n° 1º*
- I. suplementar as dotações até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento Global, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando recursos provenientes de anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.
 - II. suplementar as dotações à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, II, §3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64.
 - III. suplementar as dotações a conta de superávit financeiro em balanço patrimonial do exercício de 2021, nos termos do art. 43, §1º, I, e §2º da Lei Federal nº 4.320/64.
 - IV. suplementar as dotações com o objetivo de atender ao pagamento de despesas com:
 - a) amortização e encargos da dívida;
 - b) pessoal e encargos sociais;
 - V. anular a reserva de contingência até o seu total, para utilizar como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares.

Parágrafo Único - Excluem-se do limite constante no inciso I, deste artigo, as suplementações:

- I. quando a suplementação ocorrer usando recursos do excesso de arrecadação ou do superávit financeiro constante no Balanço Patrimonial do exercício de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Art. 7º. As dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas com serviços de telefonia, consumo de água e energia, aquisição de vales transporte e/ou alimentação, utilização de correio e contratação de serviços de vigilância e conservação poderão ser movimentadas pela Secretaria Municipal de Administração, com base no disposto no Art. 66 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito interna e externa para financiar projetos e/ou atividades constantes deste orçamento.

Art. 9º. Os valores constantes desta Lei serão atualizados quando de sua sanção pelos índices estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de outubro de 2021.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES